

REGULAMENTO DE USO DA SEDE CAMPESTRE
Promotora de Justiça Mary Teodoro Oliveira Silva

Art. 1º - Os espaços físicos da sede social da AMPAC, denominada “Sede Campestre Promotora de Justiça Mary Teodoro Oliveira Silva”, passíveis de reserva e/ou locação, em conjunto ou separadamente, nos termos deste regulamento, são:

- I - o salão de festas principal;
- II - o salão de festas anexo;
- III - a churrasqueira;
- IV - a piscina;
- V - a quadra de areia;
- VI - o campo de futebol.

Art. 2º – Os espaços mencionados no artigo anterior, e tratados neste regulamento, poderão ser reservados pelos associados titulares, facultativos e agregados, nos termos do art. 5º do Estatuto da AMPAC, para eventos **próprios** ou de seus **dependentes**.

§ 1º - São considerados **dependentes**, para fins recreativos e sociais, nos termos do artigo 11 do Estatuto da AMPAC, os pais, sogros, filhos, enteados, netos, noras, genros e irmãos.

§ 2º - A reserva, pelos associados, deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, diretamente pelo associado com funcionário da sede administrativa da AMPAC, e somente será considerada efetivada após a confirmação pelo funcionário da AMPAC.

§ 3º - Para efetivar a reserva, o associado deverá informar, expressamente, por meio de formulário a ser entregue à AMPAC, os seguintes dados, sob pena de recusa:

- I – nome do realizador do evento;
- II - data do evento;
- III – tipo de evento (festa de casamento, aniversário, confraternização, churrasco, etc.);
- IV – horário de início e término do evento e quanto tempo necessário para organizar o local;
- IV - espaços a serem utilizados;
- V - quantidade de convidados.

Art. 3º - O não associado que tiver interesse em locar os espaços físicos deverá formular requerimento escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante pagamento dos seguintes valores:

I – Se houver indicação de associado titular:

- a) R\$ 2.500,00, para todos os espaços, em conjunto;
- b) R\$ 2.000,00 para o salão de festas principal
- c) R\$ 1.700,00 para o salão de festas anexo;
- d) R\$ 500,00 para a churrasqueira;
- e) R\$ 500,00 para a piscina;
- f) R\$ 100,00 para o campo de futebol, a cada duas horas;
- g) R\$ 70,00 para a quadra de areia, a cada duas horas.

II – Se não houver indicação de associado titular:

- a) R\$ 3.700,00, para todos os espaços, em conjunto;
- b) R\$ 2.500,00 para o salão de festas principal
- c) R\$ 2.000,00 para o salão de festas anexo;
- d) R\$ 700,00 para a churrasqueira;
- e) R\$ 700,00 para a piscina;
- f) R\$ 150,00 para o campo de futebol, a cada duas horas;
- g) R\$ 100,00 para a quadra de areia, a cada duas horas.

§ 1º - No caso do inciso I, o associado titular é quem deverá formular o requerimento.

§ 2º - Para a efetivação da reserva de não associado, deverão ser informados os mesmos dados descritos no § 3º do artigo anterior.

§ 3º - A reserva somente será confirmada após o pagamento do valor integral à AMPAC.

§ 4º - Em caso de cancelamento do evento, o valor será restituído integralmente.

Art. 4º – É vedada a reserva e/ou locação dos espaços físicos da AMPAC com a finalidade de cessão a parentes não-dependentes ou terceiros.

Parágrafo único - Verificada a violação a este dispositivo, será devida a quantia cobrada para locação a terceiros, prevista no art. 3º, inciso I, deste regulamento, a ser cobrada do associado que efetuou a reserva, mediante desconto integral em folha de pagamento.

Art. 5º - Todas as reservas, seja para associados ou não associados, serão feitas mediante assinatura de termo de responsabilidade, anexo a este regulamento.

Art. 6º - Não será permitida a utilização dos espaços físicos de que trata este regulamento para o desenvolvimento de atividades contrárias à finalidade da

Associação, que sejam incompatíveis com o local ou que possam causar danos às instalações.

Art. 7º - É também vedado qualquer ato que implique em ofensa a moral e aos bons costumes, a ser avaliado pela Diretoria da AMPAC, em caso de reclamação.

Art. 8º - Os associados e não associados são responsáveis civil e penalmente pelo mobiliário, utensílios, equipamentos e instalações dos espaços mencionados neste regulamento, respondendo pelos danos causados, pelo uso inadequado ou pelo extravio.

Art. 9º - O Associado ou locatário ficará responsável pela segurança do evento, inclusive guarda-vida para o uso da piscina.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AMPAC.

Art. 11 - Este regulamento entrará em vigor na data da sua divulgação aos associados, por todos os meios de comunicação.

Rio Branco/AC, 15 de agosto de 2024.

DIRETORIA - AÇÃO E AUTONOMIA

2024-2027

Presidência **Juliana Maximiano Hoff**

Vice-Presidência **Daisson Gomes Teles**

Primeira Secretária **Vanderlei Batista Cerqueira**

Segunda Secretária **José Lucivan Nery de Lima**

Primeiro Tesoureiro **Ocimar da Silva Sales Júnior**

Segundo Tesoureiro **Thiago Marques Salomão**

Diretoria Administrativa **Renan Augusto Gonçalves Batista**

Diretoria Cultural **Antônio Alceste Callil de Castro**

Diretoria Social **Pablo Leones Monteiro Machado**

Diretoria Assistencial **Wendelson Mendonça da Cunha**

Diretoria de Relações Públicas **Flávio Augusto Godoy**